



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antonio
UMA NOVA CIDADE

L E I N° 4.987, DE 14 DE JUNHO DE 2006

"ALTERA PADRÃO DE VENCIMENTO DE CATEGORIAS FUNCIONAIS PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL 2.745/93 E INCLUIDAS NA LEI MUNICIPAL 2.279/90 (PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS)"

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei..

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o Padrão de Vencimento das Categorias Funcionais abaixo discriminadas, criadas através da Lei Municipal 2.745/93, e incluídas no artigo 3º da Lei Municipal 2.279/90 – Plano de Carreira dos Servidores Municipais, com alterações posteriores, permanecendo o mesmo número de cargos, conforme segue:

Denominação da Categoria Funcional	Padrão
Auxiliar de Enfermagem	11
Auxiliar de Consultório Dentário	07

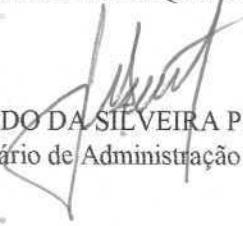
Art. 2º. Servirá de recurso para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, a dotação orçamentária consignada no orçamento municipal anual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de junho de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de junho de 2006


JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração